DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.888 Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

Foto: Antonio Queirós



Preservação do patrimônio histórico em debate na Câmara

Vereadores lamentaram o desabamento do teto da Igreja de São Francisco de Assis e defenderam ações preventivas para evitar desastres

Os vereadores Aladilce Souza (PCdoB), Alexandre Aleluia (PL) e Claudio Tinoco (União) manifestaram-se, durante a sessão ordinária de segunda-feira (10), na Câmara Municipal de Salvador, sobre o desabamento do teto da Igreja de São Francisco de Assis, ocorrido no último dia 5. Os parlamentares lamentaram o acidente que vitimou Giulia Panchoni Righetto e reforçaram a necessidade de ações preventivas para evitar desastres nos prédios históricos de Salvador. A sessão foi presidida pelo vereador Maurício Trindade (PP), 1º vice-presidente da Casa.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Ireuda Silva quer fortalecer os mecanismos de proteção à mulher

Vereadora apresenta números que revelam o aumento das ocorrências e das denúncias na Bahia

Dados divulgados pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) apontam um aumento da violência contra a mulher na Bahia em 2024. Foram registrados 63.330 atendimentos (crescimento de 42% em relação ao ano anterior) e as denúncias formais saltaram de 8.143 em 2023 para 9.090 em 2024, aumento de 11,6%. O alerta é da vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara Municipal de Salvador.

Ireuda destaca a necessidade de fortalecer mecanismos de proteção e responsabilizar os agressores com rigor: “Os números não mentem. O crescimento da violência contra a mulher na Bahia nos mostra que o problema não está diminuindo. Pelo contrário, está se agravando. Precisamos de ações mais concretas e imediatas para garantir segurança e dignidade para todas as mulheres”.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva

Entre as iniciativas citadas, Ireuda Silva enfatizou a importância do programa Patrulha Guardiã Maria da Penha – idealizado por seu mandato – que visa proteger mulheres vítimas de violência doméstica, e apontou o aumento no uso dos canais de denúncia, com 8.199 ligações para o Ligue 180 e 641 pelo WhatsApp, além das 26.432 medidas protetivas de urgência concedidas pelo Tribunal de Justiça da Bahia em 2024, conforme a Lei Maria da Penha.

“Esses números mostram que as mulheres estão denunciando e buscando proteção. Precisamos garantir que essas medidas sejam eficazes na proteção das vítimas e na punição dos agressores”, ressaltou a vereadora.

POLÍTICAS PÚBLICAS

Para Ireuda, é fundamental investir na conscientização da sociedade, na capacitação das forças de segurança e na criação de políticas públicas eficazes para prevenir e combater a violência contra a mulher, garantindo segurança e dignidade para todas.

“A luta pelo fim da violência contra a mulher deve ser constante. Não podemos normalizar ou banalizar esses números. Nossa missão é continuar trabalhando para que Salvador e toda a Bahia sejam lugares mais seguros para as mulheres”, concluiu.

Jorge Araújo defende cordeiros

Vereador quer garantia do pagamento imediato da diária e transporte gratuito no Carnaval

O vereador Jorge Araújo (PP) subiu à tribuna da Câmara Municipal na sessão ordinária de segunda-feira (10) para reforçar sua luta em defesa dos cordeiros do Carnaval. Ele destacou a realidade precária desses trabalhadores e cobrou uma postura mais responsável dos blocos e empresários do setor, inclusive com o pagamento da diária imediatamente após o trabalho.

“Há mais de dez anos faço coberturas do Carnaval de Salvador e vejo o sofrimento dos cordeiros. Muitos trabalham exaustivamente e, ao final do percurso, precisam dormir nas ruas do Campo Grande ou de Ondina porque não têm como voltar para casa. Eles não estão ali para se divertir, mas para trabalhar e garantir o sustento de suas famílias. O mínimo que os blocos e empresários deveriam fazer é pagar imediatamente pelo serviço prestado”, enfatizou.

Em seu discurso, o vereador ressaltou a importância dos profissionais para a realização do maior Carnaval de rua do mundo e afirmou que “trabalhou, tem que receber na hora”.

Jorge Araújo disse que está debruçado na elaboração de projetos para assegurar mais dignidade e melhores condições de trabalho para essa categoria. O vereador diz que o objetivo é avançar na valorização e proteção dos cordeiros.

PAGAMENTO IMEDIATO

Jorge defende que blocos e organizadores do Carnaval façam o pagamento imediato da diária ao final do expediente, bem como forneçam obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), intervalos para descanso, água, alimentação, treinamento de segurança, seguro contra acidentes e transporte adequado.

Outra proposta defendida pelo vereador é a garantia de transporte público gratuito para os cordeiros durante o período oficial do Carnaval. “O valor da diária de um cordeiro gira em torno de R$ 100, mas, ao descontar as passagens, sobra muito pouco. Queremos garantir que eles possam ir e voltar com segurança, sem comprometer seus ganhos”, argumentou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Preservação do patrimônio histórico em debate na sessão ordinária da Câmara

Aladilce Souza, Alexandre Aleluia e Claudio Tinoco lamentaram o acidente na Igreja de São Francisco

Em pronunciamento na sessão ordinária de segunda-feira (10), a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) prestou solidariedade à família de Giulia Panchoni Righetto, turista natural de Ribeirão Preto, de apenas 26 anos, que morreu em razão do desabamento do teto da Igreja de São Francisco de Assis, no último dia 5. A parlamentar também alertou sobre a importância de ações de prevenção para evitar acidentes nos patrimônios históricos de Salvador. Os trabalhos foram conduzidos pelo vereador Maurício Trindade (PP), 1º vice-presidente da Câmara.

Fotos: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza quer a participação da Câmara nas apurações

evitar tragédias. Inclusive, a perda de um patrimônio histórico é uma ocorrência triste, mas nada se compara a uma vida ceifada", afirmou a parlamentar.

O vereador Alexandre Aleluia (PL) também lamentou o



Vereador Alexandre Aleluia visitou igrejas com problemas

> **"O desgaste na estrutura física das nossas igrejas está muito claro. Após o ocorrido, visitei a Igreja de Nossa Senhora de Boa Viagem, que também está deteriorada. Já a Igreja da Penha está interditada. Neste sentido, enviei notificações ao MPF e IPHAN sobre esta situação"**
>
> **Alexandre Aleluia**

"Esta Casa deve acompanhar de perto as apurações sobre esse acidente. Em nosso município há muitos casarões com alto grau de risco, além de igrejas. Salvador conta com vários patrimônios históricos e são necessárias iniciativas para

desabamento do teto da Igreja de São Francisco de Assis. "O desgaste na estrutura física das nossas igrejas está muito claro. Após o ocorrido, visitei a Igreja de Nossa Senhora de Boa Viagem, que também está deteriorada. Já a Igreja da Penha está interditada. Neste sentido, enviei notificações ao MPF e IPHAN sobre esta situação", disse o parlamentar.

E Claudio Tinoco (União) afirmou que "Giulia teve a sua vida ceifada pelas madeiras da Igreja de São Francisco de Assis. Salvador deve honrá-la com uma homenagem", disse. Ele já protocolou na Casa um projeto de lei que determina que uma das localidades da cidade seja denominada de Rua Giulia Panchoni Righetto. A proposta é que essa nomenclatura seja dada no local onde é, atualmente, a Travessa do Tijolo, no Centro Histórico de Salvador.

SAÚDE

Já a vereadora Débora Santana (PDT) parabenizou Rodrigo Alves. Ele assumiu, na segunda-feira, a titularidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). A parlamentar é presidente da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social da Câmara. "Iremos agendar uma reunião entre integrantes deste colegiado com o novo secretário de Saúde", afirmou Débora.



Vereador Claudio Tinoco propôs nome de rua para Giulia Panchoni Righetto

O vereador Anderson Ninho (PDT) também parabenizou Rodrigo Alves pela posse como novo secretário de Saúde de Salvador.

VIOLÊNCIA

Ainda na sessão ordinária, o vereador Luiz Carlos (Republicanos) repercutiu uma matéria publicada no jornal Correio sobre a expulsão, por criminosos, de moradores de conjuntos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida. A matéria foi publicada no último dia 3, e informou que estes fatos ocorreram em cinco conjuntos habitacionais do referido programa do Governo Federal em Salvador e em unidades nas cidades de Simões Filho, Feira de Santana, Santo Amaro e Jequié.

> **"Esta Casa deve acompanhar de perto as apurações sobre esse acidente. Em nosso município há muitos casarões com alto grau de risco, além de igrejas. Salvador conta com vários patrimônios históricos e são necessárias iniciativas para evitar tragédias.**
>
> **Aladilce Souza**

Luiz Carlos também recordou que, em 2022, quando ele era secretário de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador, o ex-presidente Jair Bolsonaro assinou uma portaria para os municípios realizarem o cadastramento ao programa habitacional Casa Verde e Amarela. "Na ocasião, a Prefeitura de Salvador realizou a desafetação e alienação de terreno e, através de contrato assinado com a Caixa Econômica Federal, serão construídas 200 unidades na localidade de Constituinte", frisou o parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Institui o Feirão de Saúde em parceria com Escolas Técnicas, Universidades e Entidades da Sociedade Civil visando oferecer atendimentos médicos gratuitos, ações educativas e promover a capacitação de profissionais no âmbito do Municipio de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituido o Feirão de Saúde em parceria com Escolas Técnicas de Saúde, Universidades e Entidades da Sociedade Civil, a ser realizado de forma periódica em diversas regiões do município, com o objetivo de ampliar o acesso educativas e preventivas e estimular a formação e capacitação de profissionais de saúde, por meio da colaboração com escolas técnicas e instituições de ensino superior voltadas para a área da saúde.

Parágrafo Único. O Feirão de Saúde será realizado de forma colaborativa entre a Secretaria Municipal de Saúde, as escolas técnicas de saúde, universidades públicas e provadas e entidades da sociedade civil, com o apoio de voluntários da área da saúde.

Art. 2º. O Feirão de Saúde será composto por serviços e atividades que poderão incluir, mas não se limitarão a:

I – Consultas médicas gerais e especializadas;
II – Exames laboratoriais rápidos (como testes de glicemia, pressão arterial, HIV, hepatites, sífilis, etc.);
III – Orientações e palestras educativas sobre prevenção de doenças, saúde mental, nutrição e qualidade de vida;
IV – Campanhas de vacinação;
V – Ações de saúde bucal, com triagens e orientações;
VI – Aconselhamento psicológico e de saúde mental.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com escolas técnicas de saúde e outras instituições educacionais para viabilizar o Feirão de Saúde, proporcionando aos alunos dessas instituições a oportunidade de colocar em prática seus conhecimentos e habilidades em atendimento à população, sob a supervisão de profissionais de saúde qualificados.

Parágrafo único. A parceria poderá incluir a oferta de estágios supervisionados, programas de aprendizagem e capacitação para estudantes da área de saúde, garantindo a troca de experiências práticas e teóricas.

Art. 4º. O Feirão de Saúde será realizado em locais estratégicos da cidade, preferencialmente em áreas periféricas, comunidades carentes ou regiões de difícil acesso, com o objetivo de atender a população que tenha maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde regulares.

Parágrafo único. A escolha dos locais será definida com base em estudos das necessidades de saúde da população e de acordo com demandas específicas das comunidades, considerando fatores como vulnerabilidade social, incidência de doenças prevalentes e logística de deslocamento da população.

Art. 5º. A participação no Feirão de Saúde será gratuita, sendo garantido o atendimento a todas as pessoas que comparecerem, sem necessidade de agendamento prévio ou comprovação de renda.

Art. 6º. O Feirão de Saúde deverá ser realizado periodicamente, com a frequência mínima de duas edições por ano, podendo ser ampliada conforme a demanda.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário para as atividades, inclusive para a compra de materiais médicos, medicamentos e a contratação temporária de profissionais de saúde quando necessário, podendo, ainda, buscar parcerias com empresas e instituições para garantir a sustentabilidade do projeto.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do Feirão de Saúde visa atender à necessidade de ampliar o acesso à saúde para a população, especialmente em áreas periféricas e de difícil acesso do nosso município. A realidade das comunidades carentes muitas vezes é marcada pela escassez de serviços de saúde adequados e pela falta de infraestrutura que permita à população usufruir dos serviços públicos de forma contínua e eficiente. Nesse contexto, o Feirão de Saúde surge como uma solução inovadora, integrando esforços do poder público, instituições educacionais e sociedade civil, com o objetivo de levar cuidados médicos gratuitos, ações preventivas e educativas àqueles que mais necessitam.

A parceria com escolas técnicas, universidades e entidades da sociedade civil permite que alunos praticam seus conhecimentos sob supervisão, beneficiando a população e capacitando futuros profissionais. O Feirão oferece serviços como consultas médicas, exames rápidos, orientações sobre saúde mental, campanhas de vacinação e saúde bucal, tudo sem necessidade de comprovação de renda ou agendamento.

Por fim, a viabilidade financeira do projeto será garantida por meio de parcerias com empresas e entidades da sociedade civil, além do suporte das dotações orçamentárias municipais. A busca por financiamento adicional é uma estratégia para assegurar a sustentabilidade do Feirão de Saúde a longo prazo, permitindo que essa iniciativa seja um marco para a transformação do sistema de saúde local, com a efetiva participação da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta proposição, que representa um grande passo em direção à melhoria da saúde pública e à redução das desigualdades no acesso aos cuidados médicos essenciais.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

JULIO SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Institui a Catraquinha Livre no Município de Salvador, que dispõe sobre a obrigatoriedade da liberação da catraca ou roleta de acesso para crianças que possuem gratuidade no transporte público e estações de transbordo de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Salvador a obrigatoriedade da liberação da catraca ou roleta de acesso para crianças usuárias do transporte coletivo municipal que já possuem gratuidade estabelecida pela legislação vigente.

Art. 2º. A passagem da criança pela catraca ou roleta se fará mediante liberação destas pelo cobrador ou pelo condutor do veículo.

Parágrafo Único. É permitido às crianças e respectivos responsáveis o acesso ao modal de transporte pela entrada que não possuir catracas ou roletas, mediante abertura das portas pelo condutor do veículo.

Art. 3º. A permissão expressa nesta Lei contempla os acessos às estações de transporte ou similares, aos terminais de transbordo do BRT (Bus Rapid Transit), aos ônibus e à rede suplementar do sistema de transporte de Salvador.

Parágrafo Único. A liberação da catraca ou roleta nos terminais de transbordo do BRT (Bus Rapid Transit) e do sistema de transporte por ônibus e complementar será realizada por prepostos/as, funcionários/as das bilheterias ou fiscais.

Art. 4º. O Poder Público Municipal e as concessionárias do sistema de transporte coletivo por ônibus, transporte complementar e BRT divulgarão, no espaço interno dos veículos e em locais de ampla visibilidade nos terminais de transbordo, o direito disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal poderá promover campanhas de informação e conscientização que orientem motoristas, cobradores/as, funcionários/as das bilheterias e fiscais no sentido do cumprimento desta Lei.

Art. 5º.O Órgão competente municipal e as concessionárias do serviço editarão regulamento sobre a operacionalização da Catraquinha Livre no prazo de 30(trinta) dias da publicação desta Lei.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de janeiro de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Catraquinha Livre objetiva garantir para as crianças beneficiárias da gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, BRT e Complementar do município de Salvador segurança e integridade física.

A grande maioria das cidades, incluindo Salvador, não são planejadas considerando as necessidades de determinados grupos de cidadãos, a exemplo das crianças, e nem as das pessoas responsáveis por seus cuidados. O planejamento urbano e dos transportes devem promover e melhorar o acesso das crianças às cidades.

Durante seus trajetos diários, as crianças e suas famílias enfrentam escassez e precariedade. Ambientes urbanos confortáveis influenciam no desenvolvimento físico, mental e cognitivo das crianças.

O artigo 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA afirma o direito destas à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Também o ECA, no artigo 16, garante o direito de ir e vir de toda criança e adolescente. Frente a isso, vimos cidades que não estão preparadas para o acesso de bebês, crianças pequenas e pessoas cuidadoras e é urgente pensar soluções de mobilidade para este público.

A presente proposição contempla uma parte dessas questões, que envolve o fato de, ainda hoje, as crianças com direito à gratuidade serem obrigadas a pular catraca ou passar por debaixo dela, ferindo sua dignidade, pois é obrigada a se arrastar junto ao chão para ter um direito social seu assegurado. Não é aceitável constranger a criança à humilhação em qualquer circunstância, muito menos quando há meios de se garantir o seu direito de ir e vir, e neste caso concreto o PL busca essa garantia.

A proposta converge para o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, ao reforçar a dignidade e o respeito do poder público com as crianças e adolescentes da cidade de Salvador, reforçando as previsões do ECA ao enfrentar o tratamento vexatório ou constrangedor no transporte coletivo urbano.

A Lei nº 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, no artigos 5º e 7ºapresenta, dentre outros, os seguintes princípios e objetivos:

- Princípio da acessibilidade universal;
- Princípio da equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- Princípio da segurança nos deslocamentos das pessoas;
- Objetivo de reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- Objetivo de proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade.

Nos termos da Constituição Federal, art. 30, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial. Observa-se que a competência prevista no inciso V incluiu o transporte coletivo urbano, estabelecendo o caráter essencial deste. Assim, o projeto de lei em comento atende aos pressupostos de constitucionalidade referentes à competência municipal para legislar sobre a matéria, bem como à iniciativa parlamentar.

Por todo o exposto, peço o apoio dos/as meus/minhas pares para a aprovação da seguinte proposição, que é de simples operacionalização e não resulta em ônus para o município.

Salvador, 28 de janeiro de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS

PROJETO DE LEI Nº32/ 2025

Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicossocial no sus às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com Transtorno do Espectro Autista no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida prioridade de atendimento psicossocial no Sistema Único de Saúde (SUS) às mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com Transtorno do Espectro Autista no Município de Salvador.

Art. 2º. A usuária do serviço de saúde deve comprovar, mediante a apresentação de documento ou laudo médico, ser genitora de pessoa com transtorno espectro autista.

Art. 3º. Aos hospitais públicos, clínicas, postos de saúde e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), incubem-se a responsabilidade de identificar, no ato do atendimento, os requisitos do art. 2º para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui como finalidade garantir prioridade de atendimento psicossocial às mães que se dedicam integralmente aos cuidados de filhos com Transtorno de Espectro Autista (TEA), pois, é amplamente conhecido o impacto físico e mental que gera na pessoa que possui a responsabilidade de cuidar integralmente de uma pessoa com TEA, bem como, chama atenção o aumento recente de casos que se tornaram conhecidos de mães de pessoas com TEA tirarem a vida do filho(a) e atentarem contra si mesmas posteriormente, o que é extremamente preocupante.

Como modo de se atentar à raiz dessa questão social, é importante que essas mães possuam facilidade para obter acompanhamento psicológico, já que lidam com o cotidiano exaustivo, a sociedade que infelizmente ainda é excludente e devido a tantas ocupações e problemas sociais, terminam por deixar a própria saúde mental em segundo plano, portanto, o atendimento prioritário psicossocial fornece maiores condições dessa mãe poder também olhar para si mesma e sua saúde mental.

Ressalta-se que não se deixa de reconhecer o enorme sacrifício que muitos pais fazem para cuidar de seus filhos, porém, infelizmente, é sobre as mães que geralmente recai a maior responsabilidade, uma vez que a própria sociedade ainda atribui às mães essa maior responsabilidade no cuidado dos filhos e, por razões práticas, este projeto é voltado para elas.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância para saúde da população soteropolitana.

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/2025

Considerando que o bairro de Jardim Cajazeiras possui uma população de 7.572 habitantes, conforme dados do IBGE/2010;

Considerado que a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador tem como missão "ser referência como gestão democrática e de excelência do sistema municipal de saúde";

Considerando que o Código Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Salvador prevê no seu art. 3º que a saúde é um direito fundamental de todo ser humano, sendo dever do Município, que integra com a União e o Estado o Sistema Único de Saúde – SUS, concomitantemente com a coletividade e o indivíduo, adotar as medidas necessárias ao seu pleno exercício;

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), descentralizando os atendimentos e dando proximidade à população ao acesso para serviços de saúde;

Considerando que a UBS tem como objetivo atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais;

Considerando a enorme demanda populacional da área e seu entorno, o bairro está descoberto de acesso a saúde, o que ocasiona a busca de atendimento em unidade de saúde de outros bairros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Soares Reis, que determine ao órgão competente o estudo de viabilidade técnica para construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro de Jardim Cajazeiras.

Salvador, 4 de fevereiro de 2025.

SIDNINHO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/2025

Considerando que o índice de feminicídio no Município de Salvador e no Estado da Bahia crescem de forma alarmante;

Considerando que a Bahia teve 106 casos de feminicídio registrados entre os meses de janeiro e dezembro de 2024, conforme dados divulgados pela Secretaria da Segurança Pública do Estado (SSP-BA);

Considerando que o feminicídio deixa um rastro de dor que segue vivo após o assassinato da mulher, que muitas vezes é mãe, principalmente para os filhos que se veem diante de muitas dificuldades para reconstruir a vida, lidar com a ausência da mãe, com as novas conjunturas familiares, novos lares;

Considerando a precariedade dos serviços públicos, que deveriam ser oferecidos para auxiliar na superação da perda, ser um agravante, pois, existe ainda o sentimento de revolta porque, na maioria dos casos, essa mulher já estava no processo de separação;

Considerando que na maioria dos casos de feminicídio, a mulher que morre deixa filhos órfãos e que muitos desses órfãos ficam com a família do assassino;

Considerando que não existe nenhuma base de dados, nenhuma política pública para os órfãos do feminicídio e isto é um absurdo porque a orfandade é uma coisa horrível, que causa traumas psicológicos duradouros;

Considerando que essas crianças e/ou adolescentes que tiveram a mãe assassinada, de forma tão cruel, se encontram com um vazio. E esse vazio é ocupado por uma expressão literalmente envolvida com algumas estruturas psicológicas, por exemplo, baixa empatia, vingança, dificuldade do perdão;

Considerando a necessidade de um amparo psicológico e assistencial a essas crianças e/ou adolescentes órfãos, que perderam a sua mãe em decorrência do feminicídio;

Considerando que essas crianças e/ou adolescentes são vítimas indiretas e invisíveis do feminicídio, cujo núcleo do cuidado é interrompido pela morte cruel de uma das figuras de referência para o seu crescimento e criação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que:

Determine que as escolas municipais ofereçam atendimento psicológico individualizado aos alunos órfãos de feminicídio para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade do processo de superação do luto, bem como, de ensino-aprendizagem, e atuando na mediação das relações sociais e institucionais no âmbito da rede pública municipal de ensino em Salvador.

Salvador, 04 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 30/ 2025

Considerando que os cordeiros são uma espécie de segurança, contratados para segurar as cordas que cercam os integrantes do bloco de trio e esses profissionais utilizam o momento da folia para ter a oportunidade de renda extra;

Considerando que os Cordeiros é a maior categoria de trabalhadores do carnaval de Salvador;

Considerando que de acordo com Sindicato dos Cordeiros no Carnaval, muitos cordeiros desmaiam ou passam mal por conta da fome e sede que passa durante o trabalho.

Considerando que é compromisso da Administração Pública apoiar e incentivar atividades que promovem o bem-estar e o desenvolvimento socioeconômico do município, objetivando proporcionar a todos de forma justa e igualitária, melhores condições de trabalho, segundo art. 1º, IV, da Carta Magna;

Considerando a essencial importância das atividades dos profissionais Cordeiros no desenvolvimento Carnaval de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Bruno Reis, a criação de um ponto de apoio fixo para os Cordeiros nos circuitos do Carnaval de Salvador do ano 2025, com o fito de proporcionar alimentação, abrigamento, acolhimento e valorização dos profissionais cordeiros.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/ 2025

Considerando que as ciclovias desempenham um papel fundamental na promoção de uma mobilidade urbana mais eficiente, sustentável e segura. Elas podem auxiliar na melhoria do fluxo de tráfego, promovendo a segurança no trânsito, estimulam o uso da bicicleta como meio de transporte e contribuindo para a saúde e bem-estar das pessoas.

Considerando que na avenida Afrânio Peixoto, conhecida como "Suburbana" possui uma rede cicloviária de quase 14 km de extensão.

Considerando que a convivência entre ciclistas e motoristas no trânsito é uma peça-chave para garantir segurança e fluidez nas vias. No entanto, comportamentos de risco de ambas as partes frequentemente colocam vidas em perigo.

Considerando que a Avenida "Suburbuna" vem registrando acidentes com ciclistas na ciclovia, inclusive há registro de acidente com morte.

Considerando que a construção de guarda-corpos em ciclovias reforça segurança, reduz acidentes e incentiva o uso da bicleta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Bruno Reis, a contrução de guarda-corpos na rede Cicloviária da Avenida Afrânio Peixoto, conhecida como avenida Suburbana.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

MOÇÃO Nº 14/25.....Repúdio à falta de fiscalização do IPHAN às condições de uso da Igreja de São Francisco de Assis desta capital.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ROBERTA CAIRES.

REQUERIMENTO Nº 52/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação de Comissão Especial Temporária de Acompanhamento dos Investimentos na Baia de Todos-os-Santos e na Orla e investimentos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CLÁUDIO TINOCO.

REQUERIMENTO Nº 53/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar de Apoio às Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas de Salvador.
Discussão única – Votação.

Autor: Vereador ALEX ALEMÃO.

REQUERIMENTO Nº 54/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, a criação e instalação de Comissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades do Terceiro Setor gestoras ou prestadoras de serviços no Município de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MAURICIO TRINDADE.

REQUERIMENTO Nº 55/25.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, pelo Dia da Conscientização da Perda Gestacional.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 56/25.....Requer à Mesa, ouvindo plenário que seja criada e instalada na Câmara Municipal de Salvador a Frente Municipal da Mulher Empreendedora.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ROBERTA CAIRES.

REQUERIMENTO Nº 57/25.....Requer à Mesa, ouvindo plenário que seja criada e instalada na Câmara Municipal de Salvador a Comissão Temporária e Especial de Incentivo à Formação e Educação Técnica Profissional.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ROBERTA CAIRES.

REQUERIMENTO Nº 58/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, a criação e constituição de Comissão Especial de Emergência Climática e Inovação para Sustentabilidade, nos termos do art. 57 do Regimento Interno desta Casa.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA.

REQUERIMENTO Nº 59/25.....Requer a mesa, ouvido Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem a Campanha da Fraternidade 2025 a ser realizada no Plenário Cosme de Farias.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

REQUERIMENTO Nº 60/25.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar para a Indústria, Agricultura, Pecuária e Pesca.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SIDNINHO.

REQUERIMENTO Nº 61/25.....Requer à Mesa, ouvindo Plenário, realização de Sessão Especial, em data ser marcada no mês de maio, para discutir a importância da família na sociedade.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA.

REQUERIMENTO Nº 62/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos do Jovem.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JÚLIO SANTOS.

REQUERIMENTO Nº 63/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de Comissão Temporária de Empreendedorismo nas comunidades.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SIDNINHO.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 545/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar o servidor **NADILSON FRUTOSO DE JESUS**, cad. 6.109, da Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisor de Patrimônio, a partir de 1º de fevereiro de 2025. Salvador, 12 de fevereiro de 2025.

ATO N.º 546/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Nomear o servidor **THIAGO BARBATO MAIA**, cad. 6.156, para exercer a Função de Confiança, Classe FC 10, de Supervisor de Patrimônio, a partir de 1º de fevereiro de 2025. Salvador, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
DANIEL ALVES	10 e 11/02/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
IREUDA SILVA	10/02/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 027/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARIO FERREIRA NETO**, cad. 3.381, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Manutenção Predial, Classe FC-10, em substituição à titular, **MATHEUS SABACK LEAL**, cad. 6.208, durante o impedimento legal da titular no período de 27/01/2025 a 10/02/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 12 de fevereiro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 028/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JUSSARA DE CARVALHO NOGUEIRA ALBUQUERQUE**, cadastro 6.093, para Responder pela Função de Confiança de Supervisora de Expediente, Classe FC-10, em substituição a **ADRIANA NEIVA NERI**, cad. 6.084, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias referente a escala do exercício/2025, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 12 de fevereiro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
6.232	MIRIAN SANTOS LIMA	10/02/2025 a 16/02/2025 (7 dias)

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
6.157	SINARA DE ATHAYDE MACEDO CORREIA	22/11/2024 a 19/02/2025 (90 dias)

*Republicado por ter saído com incorreção.

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

PORTARIA Nº 02/2025 – O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora GIZÉLIA LUCENA VELAME, cad. 11, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Rádio, Classe CC-60, para, concomitantemente ao exercício de seu cargo, responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Financeiro, Classe CC-70, em substituição à titular, MICHELLE FREITAS ADRY cad. 48, que se encontrará em gozo de férias, referente ao exercício 2024/2025, no período de 11/03/2025 a 09/04/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
19:20	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.
20:00	CONEXÃO SOCIAL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.